



**LEI MUNICIPAL N° 3.642, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.**

*Acrescenta programa e objetivo no inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal 3.497, de 28.10.09 e no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal n° 3.524, de 11.12. 2009 .*

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art.1° Acrescenta no Órgão 08– Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Unidade orçamentária 01 – Departamento de Atividades Públicas Essenciais, Função 15 – Urbanismo, do Inciso II, parágrafo único, do art. 1°, da Lei Municipal 3.497, de 28.10.2009 – Plano Plurianual de 2010/2013, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2010
<b>Programa</b>	<b>CONSTRUÇÃO DA PISCINA PÚBLICA</b>	
Objetivo	...tem por objetivo a construção de piscina pública na orla marítima do rio Uruguai, com recursos do Ministério da Integração Nacional/Programa Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira Programas Regionais-Convênio 701835/2008.	R\$ 641.220,56

Art.2° Acrescenta no Órgão 08 – Secretaria Municipal de serviços Urbanos, Unidade orçamentária 01 – Departamento de Atividades Públicas Essenciais , Função 15– Urbanismo, no anexo III, do art. 4°, da Lei Municipal 3.524, de 11.12.2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2010
<b>Programa</b>	<b>CONSTRUÇÃO DA PISCINA PÚBLICA</b>	
Objetivo	...tem por objetivo a construção de piscina pública na orla marítima do rio Uruguai, com recursos do Ministério da Integração Nacional/Programa Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira Programas Regionais-Convênio 701835/2008.	R\$ 641.220,56

Art. 3° As demais disposições continuam vigendo de acordo com suas redações originais.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE AGOSTO DE 2010.**

**GIL MARQUES FILHO**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**

**Período:** 18/08/2010 a 01/09/2010

**LOCAL:** ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL